

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (LICENCIATURA NA ÁREA DE HISTÓRIA - RAMO DO PATRIMÓNIO CULTURAL), DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

ATA N.º 1

----Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniu, no Edifício dos Paços do Município de Ponte de Sor, o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (área de História - Ramo do Património cultural), da carreira geral de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, datado de 22 de maio de dois mil e vinte, constituído por:-----

----Ana Isabel Coelho Pires da Silva, Técnica Superior, presidente, Maria José Carreiras Covas Barradas, Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, em regime de acumulação de funções, primeiro vogal efetivo e, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, segundo vogal efetivo.-----

----A presente reunião teve por finalidade proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar.-----

----No seguimento do exposto, o Júri deliberou conforme segue: -----

---**Métodos de seleção:** será utilizado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção, conforme previsto nos n.º 4 e 6 do artigo 36.º da LTFP e nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

---A **Avaliação Curricular** (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:-----

- . Habilidade Académica - HA;

- S. B. P. S. L. - J. J. M.
- . Formação Profissional - FP;
 - . Experiência Profissional - EP;

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP) / 3$$

Sendo:

HA = Habilidade Académica: onde será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. -----

- Licenciatura - 18 valores;
- Mestrado - 19 valores;
- Doutoramento - 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

-----Só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos respetivos certificados.-----

-----Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 6 horas.-----

-----A formação profissional será valorada nos seguintes termos:-----

- Sem formação profissional - 0 valores;
- Participação em workshops , colóquios, conferências, congressos, seminários, simpósios, encontros ou outros da mesma natureza = 1 valor/cada;
- Posse de Curso(s) de Pós-Graduação e/ou MBA - 4 valores/cada;
- Ações de formação com duração < a 12 horas - 1 valor/cada ação;
- Ações de formação com duração > a 12 horas - 2 valores/cada ação

-----Ao serem contabilizadas as respetivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a vinte valores.-----

EP = Experiência profissional: com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas: -----

Até 1 ano - 10 valores

Superior a um ano e até 3 anos - 12 valores

De 4 a 6 anos - 14 valores

De 7 a 9 anos - 16 valores

De 10 a 13 anos - 18 valores

Superior a 14 anos - 20 valores

*Ass. de
Ass. de*

-----Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, sob pena de não ser considerado para efeitos de Avaliação Curricular. -----

-----A **Entrevista Profissional de Seleção** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

-----A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. -----

-----Parâmetros a avaliar: -----

a) **Motivação e maturidade para o desempenho do lugar** - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores
- Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores

b) **Interesse e experiência profissional** - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores
- Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores

c) **Capacidade de expressão** - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores
- Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores

d) **Espírito de iniciativa** - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores
- Satisfaz pouco - 1 a 1,9 valores

e) **Preocupação pela valorização e atualização profissional** - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores
- Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores

-----A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resultará da aplicação da seguinte fórmula: EPS= a + b + c + d + e

-----**Ordenação Final** - A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da seguinte fórmula:-----
OF = (AC x 70% + EPS x 30%)

Sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

----Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º125-A/2019 de 30 de abril.-----

-----Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, tendo para o efeito sido lavrada a presente ata, que vai ser aprovada, assinada e rubricada pelos membros do júri.-----

Ahmad Simão Guello Silveira
Presidente

Fábio Bonatto
1.ºVogal Efetivo

-foram-
2.ºVogal Efetivo